

PROJETO DE LEI Nº 4.438, DE 2023

Altera a Lei nº 4.737, de julho de 1965 (Código Eleitoral), a Lei nº 9.096, de 19 de setembro de 1995 (Lei dos Partidos Políticos) e a Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997 (Lei as Eleições), com o fim de promover reforma no ordenamento político-eleitoral (Minirreforma Eleitoral de 2023).

EMENDA

Inclua-se, no art. 3º do Projeto de Lei nº 4.438, de 2023, o seguinte dispositivo:

“Art.
37.....
.....

§ 16 Para a prestação de contas relativas à contratação de transporte aéreo fretado, não será exigível apresentação à Justiça Eleitoral de lista de passageiro em cada deslocamento, desde que sejam apresentados outros documentos indicadores da realização de atos de campanha nos locais de destino dos voos, notadamente, notas fiscais, comprovantes de pagamento, relatório detalhado dos trechos percorridos e notícias publicadas pela imprensa.

JUSTIFICATIVA

O Projeto de Lei nº 4.438, de 2023, promove uma série de ajustes na legislação eleitoral e partidária visando à simplificação e à atualização dos procedimentos, bem como maior clareza na interpretação dos dispositivos, evitando insegurança jurídica.

Nesse contexto, consideramos oportuno aperfeiçoar as regras sobre a prestação de contas relativas à locação de aeronaves. Afinal, diversamente do que acontece com atividades cotidianas, a campanha eleitoral exige diversos compromissos e constantes deslocamentos, a abranger até mais de uma localidade no mesmo dia.

Assim, é razoável considerar a impossibilidade de usar voos comerciais, considerando o atual período eleitoral, com prazo mais diminuto. Ademais, diversos Estados possuem grande extensão territorial e, notadamente nos da Região Norte, o deslocamento fluvial impediria a plena realização de atos de campanha.

Sala das Sessões, em 13 de setembro de 2023.

**DEPUTADO FAUSTO SANTOS JR.
(UNIÃO/AM)**



Para verificar as assinaturas, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD231610726800>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Fausto Santos Jr. e outros



* C D 2 3 1 6 1 0 7 2 6 8 0 0 *



Emenda de Plenário a Projeto com Urgência (Do Sr. Fausto Santos Jr.)

Altera a Lei nº 4.737, de julho de 1965 (Código Eleitoral), a Lei nº 9.096, de 19 de setembro de 1995 (Lei dos Partidos Políticos) e a Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997 (Lei as Eleições), com o fim de promover reforma no ordenamento político-eleitoral (Minirreforma Eleitoral de 2023).

Assinaram eletronicamente o documento CD231610726800, nesta ordem:

- 1 Dep. Fausto Santos Jr. (UNIÃO/AM)
- 2 Dep. Elmar Nascimento (UNIÃO/BA) - VICE-LÍDER do Bloco UNIÃO, PP, Federação PSDB CIDADANIA, PDT, PSB, AVANTE, SOLIDARIEDADE, PATRIOTA *-(p_7165)

* Chancela eletrônica do(a) deputado(a), nos termos de delegação regulamentada no Ato da mesa n. 25 de 2015.

